



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.348, DE 11 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de veículo à Associação Verde Valle de Apicultores de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ nº 07.550.575/0001-27 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Veículo VOLKSWAGEN KOMBI, ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor branca, Placas ASD9785, RENAVAM 00838692583, CHASSIS n. 9BWMF07X7AP015550, Frota n. 74, patrimônio n. 12343 à Associação Verde Valle de Apicultores de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ nº 07.550.575/0001-27 e com sede na Estrada Rural João Antônio Wolff, Km 02, Nova Laranjeiras/PR.

Artigo 2º. A doação de que trata esta lei destinar-se-á para o desenvolvimento das atividades da associação, declarada legalmente sem fins lucrativos e de utilidade pública, conforme a Lei n. 1226/2019.

Artigo 3º. As condições em que se operará a doação do bem público municipal serão as constantes do Termo de Doação a ser firmado entre a municipalidade e a Associação.

Artigo 4º. A transferência de propriedade se dará em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de doação.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 11 de julho de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal